

PROVA PARA O CARGO DE – TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO (MOSSORÓ)

GABARITO									
1- A	*2- Anulada	3- B	4- D	5- C	6- A	*7- Anulada	8- D	9- D	10- B
11- A	12- E	13- B	*14- Anulada	15- D	*16- Anulada	*17- Anulada	18- E	*19- Anulada	*20- Anulada

*QUESTÕES ANULADAS:

A QUESTÃO DE NÚMERO 2 FOI ANULADA POIS A NR 23 FOI ATUALIZADA.

A QUESTÃO DE NÚMERO 5 FOI CORRIGIDA E TÊM COMO RESPOSTA CORRETA A LETRA “C”.

A QUESTÃO DE NÚMERO 7 FOI ANULADA POIS A NR 23 FOI ATUALIZADA.

A QUESTÃO DE NÚMERO 14 FOI ANULADA POIS A NR 20 FOI ATUALIZADA.

A QUESTÃO DE NÚMERO 16 FOI ANULADA POIS O CONTEÚDO NÃO FAZ PARTE DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, E SIM DA NBR 14280, NÃO PREVISTA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EDITAL 01/2018.

A QUESTÃO DE NÚMERO 17 FOI ANULADA POIS NÃO APRESENTOU ALTERNATIVA CORRETA: cuja resposta seria: **Apenas I, II e III.**

A QUESTÃO DE NÚMERO 19 FOI ANULADA POIS NÃO APRESENTOU POSSIBILIDADE DE ALTERNATIVA CORRETA: cuja resposta seria: Considera-se trabalho a quente, as atividades de soldagem, **galvagem**, esmerilhamento, corte ou outras que possam gerar fontes de ignição, tais como aquecimento, centelha ou chama.

A QUESTÃO DE NÚMERO 20 FOI ANULADA POIS APRESENTOU DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS: **Letra “B” e Letra “E”.**